



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE CESSÃO N. 001/2019
PAE n. 65.354/2018

Termo de Cessão de Uso de imóvel de propriedade deste Tribunal localizado em São Domingos/SC, autorizado pelo Desembargador Ricardo José Roesler, Presidente do TRESA, que entre si fazem, como CEDENTE, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - TRESA, e como CESSIONÁRIA, a Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA - TRESA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Ricardo José Roesler, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 83.009.894/0001-08, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro, São Domingos/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora Eliéze Comachio, têm entre si ajustado este Termo de Cessão de Uso de imóvel de propriedade deste Tribunal localizado em São Domingos/SC, firmado de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cessão de Uso tem como objeto a cessão de 1 (um) imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, n. 325, Sala 1, térreo, Centro, São Domingos/SC, com aproximadamente 82 m² (oitenta e dois metros quadrados) de área interna, para utilização pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, com a finalidade manter em funcionamento o Posto de Atendimento ao Eleitor do citado município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA DO LOCAL

3.1. A CESSIONÁRIA será responsável pela adequação do imóvel às necessidades de uso, devendo providenciar a infraestrutura necessária à sua adequação, como equipamentos, móveis, divisórias, persianas, linhas telefônicas, conexão de dados, reparos de manutenção predial e outros que se façam necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

4.1. É proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação no espaço físico sem a prévia autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

5.1. O CEDENTE obriga-se a:

5.1.1. disponibilizar o espaço identificado na Cláusula Primeira à CESSIONÁRIA;

e

5.1.2. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Cessão de Uso por intermédio da Secretaria de Administração e Orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

6.1. A CESSIONÁRIA ficará obrigada a:

6.1.1. utilizar o imóvel **exclusivamente** para atendimento ao eleitor;

6.1.2. responsabilizar-se pela limpeza, conservação, segurança e integridade do imóvel objeto deste Termo, bem como pelo ressarcimento de eventuais danos causados ao imóvel ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;

6.1.3. responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de condomínio, água, energia elétrica, taxa de coleta de resíduos sólidos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

6.1.4. comunicar imediatamente à Administração do TRESA a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada; e

6.1.5. não locar ou emprestar o imóvel a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A Cessão poderá ser rescindida nos termos da Lei n. 8.666/1993, pelo CEDENTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, por interesse da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CEDENTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo de Cessão e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Cessão será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2019.

CEDENTE:

Desembargador RICARDO JOSÉ ROESLER
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CESSIONÁRIA:

Senhora ELIÉZE COMACHIO
Prefeita Municipal de São Domingos/SC